



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 124/2025/ASPAR/MS

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 4671/2024

Assunto: Informações relativas ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), em razão de recentes denúncias de inadequação no acolhimento dos pacientes, culminando na lamentável morte de um paciente enquanto aguardava atendimento,

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 506/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 4671/2024**, de autoria da **Deputada Rogéria Santos - REPUBLICANOS/BA**, por meio do qual são requisitadas *informações relativas ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), em razão de recentes denúncias de inadequação no acolhimento dos pacientes, culminando na lamentável morte de um paciente enquanto aguardava atendimento*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio do Despacho CGURG/DAHU/SAES/MS (0045792950), ratificado pelo Secretário (0045817500)
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 30/01/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045789129** e o código CRC **3B01C609**.

Referência: Processo nº 25000.191734/2024-03

SEI nº 0045789129

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

DESPACHO

CGURG/DAHU/SAES/MS

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

Trata-se do Requerimento de Informação nº 4671/2024, de autoria da Deputada Federal Rogéria Santos - REPUBLICANOS-BA, por meio do qual são "solicitadas informações a Exma. Sra Ministra da Saúde, relativas ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), em razão de recentes denúncias de inadequação no acolhimento dos pacientes, culminando na lamentável morte de um paciente enquanto aguardava atendimento".

As seguintes informações são requeridas no documento:

1. Quais medidas têm sido adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o adequado funcionamento e atendimento nas UPAs?
2. Existem normas ou protocolos específicos para garantir a prioridade e a agilidade no atendimento de casos graves? Se sim, como é fiscalizado o cumprimento desses procedimentos?
3. Quais foram as providências tomadas pelo Ministério da Saúde em relação ao caso específico de um jovem que faleceu sentado, esperando atendimento na UPA da Cidade de Deus, na Zona Oeste do Rio, na noite de sexta-feira (13), conforme amplamente divulgado?
4. Há algum levantamento recente sobre as condições de trabalho, falta de profissionais e materiais essenciais nas UPAs? Caso exista, solicita-se o envio desses relatórios atualizados.
5. Como o Ministério da Saúde planeja evitar que situações semelhantes se repitam em unidades de atendimento pelo país?

Em atenção ao solicitado, esta Coordenação-Geral de Urgência (CGURG), dentro de suas competências técnicas, manifesta-se por meio dos seguintes esclarecimentos.

1) Quais medidas têm sido adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o adequado funcionamento e atendimento nas UPAs?

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h tem como diretrizes o funcionamento ininterrupto (24 horas) todos os dias, a atuação de equipe assistencial multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, o acolhimento e a classificação de risco.

O acolhimento é diretriz da Política Nacional de Humanização – PNH determinando que o cuidado do paciente envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização.

A classificação de risco é ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes.

A UPA 24h com efetivo funcionamento é aquela que:

- acolhe os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na unidade;
- se articula com a Atenção Básica, o SAMU 192, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexos reguladores instalados nas regiões de saúde;
- presta atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e presta o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garante o encaminhamento dos pacientes que necessitam de atendimento;
- funciona como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- realiza consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
- realiza atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à UPA 24h;
- presta apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade; e
- mantém pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminha aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.

A implantação e execução dos Serviços das UPA 24h no país ocorrem de acordo com os critérios descritos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde e na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Compete ao gestor responsável pela UPA 24h:

- implantar diretrizes de acolhimento e classificação de risco;
- adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos;
- garantir apoio técnico e logístico para o funcionamento adequado da UPA 24h;
- garantir a continuidade do cuidado do paciente por meio da referência e contrarreferência, articulando com os pontos da RAS, considerando a territorialização;
- inscrever a UPA 24h no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e alimentar periodicamente o Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS, com os dados referentes à assistência prestada; e
- registrar obrigatoriamente todos os procedimentos realizados na UPA 24h.

O monitoramento das UPAs 24h está estabelecido pelas Portarias de Consolidação nº 3 e 6/2017 e é realizado por meio dos procedimentos inseridos no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS). Além disso, para as unidades qualificadas, os gestores locais devem encaminhar anualmente ao Ministério da Saúde uma declaração de cumprimento dos requisitos de qualificação.

Além disso, cumpre registrar que no ano de 2024 foi realizado um repasse total de R\$ 2.529.467.900,00 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos reais), incluindo repasses de custeio e qualificação para as UPAs 24h, para fins de garantir o adequado funcionamento e atendimento das unidades.

2) Existem normas ou protocolos específicos para garantir a prioridade e a agilidade no atendimento de casos graves? Se sim, como é fiscalizado o cumprimento desses procedimentos?

A priorização de atendimento das pessoas nas portas de entrada de urgência e emergência é feita por meio da Classificação de Risco e regulação médica dos casos de acordo com a necessidade de saúde exigida e os recursos disponíveis. Um dos objetivos da Classificação de Risco, além de promover escuta qualificada do cidadão que procura os serviços de urgência e emergência, é classificar, mediante protocolo, as queixas dos cidadãos que demandam o serviço, visando identificar os que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato. Dessa forma, a Classificação de Risco é um instrumento de estratificação, onde hierarquiza conforme a gravidade do paciente e determina prioridade de atendimento. No Brasil, a classificação mais comum é o Protocolo de Manchester, que utiliza cinco cores para identificar o grau de cada paciente.

As secretarias estaduais e municipais de saúde são responsáveis por garantir que as unidades de saúde sigam as normativas vigentes. Portanto, são suas inspeções e as fiscalizações dos órgãos de controle que acompanham de forma mais próxima o efetivo cumprimento dos protocolos de classificação de risco nas unidades.

3) Quais foram as providências tomadas pelo Ministério da Saúde em relação ao caso específico de um jovem que faleceu sentado, esperando atendimento na UPA da Cidade de Deus, na Zona Oeste do Rio, na noite de sexta-feira (13), conforme amplamente divulgado?

Cumpre esclarecer que a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde – SUS) tratou da organização do SUS, e no que se refere à distribuição das competências, das atribuições e das responsabilidades de seus vários órgãos integrantes, com o objetivo, não apenas de evitar a sobreposição de estruturas administrativas, e, sim para conferir eficiência, economicidade e agilidade ao sistema, condição indispensável a garantir aos cidadãos, da melhor maneira possível, o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

A União no estrito senso (por meio do Ministério da Saúde - MS), não tem como atribuição a assistência direta à saúde, nem a contratação de prestadores de serviços no SUS, sendo esta última ação, de competência exclusiva das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Ao Ministério da Saúde - MS, cabe formular e implementar políticas públicas, regular e gerenciar sistemas de informações, além de atuar fundamentalmente como órgão responsável pela regulamentação das ações de saúde.

Com isso, fica evidenciado que o planejamento, o controle, a fiscalização e a regulação dos serviços contratados ou conveniados ao SUS são de responsabilidade das Secretarias de Saúde, a quem compete identificar suas necessidades e fazer o planejamento de sua rede de saúde, prestar assistência, possibilitar exames e fornecer medicamentos, realizar ações controle dentre outras ações, baseando-se em instrumentos legais como a Constituição Federal, o Decreto Presidencial nº 7.508/2011, que regulamentou a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Cabe à UPA 24h acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na UPA 24h, bem como prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o referenciamento dos pacientes que necessitarem de atendimento.

Nesse seguimento, compete ao gestor responsável pela UPA 24h, implantar diretrizes de acolhimento e classificação de risco, adotar protocolos clínicos de atendimento e de procedimentos administrativos e garantir a continuidade do cuidado do paciente por meio da referência e contrarreferência, articulando com os pontos da RAS.

Assim, este Ministério da Saúde, informa que não adotou nenhuma providência, pois só houve o conhecimento do ocorrido pelo mídia e, em conformidade com suas políticas de urgência e emergência, e sua competência federal, colocou-se à disposição para adotar as medidas preventivas, em parceria com os gestores estaduais e municipais caso fosse necessário a atuação deste MS para auxiliar nesta ou noutras situações, mas ainda não foi demandado.

4) Há algum levantamento recente sobre as condições de trabalho, falta de profissionais e materiais essenciais nas UPAs? Caso exista, solicita-se o envio desses relatórios atualizados.

Informa-se que o Ministério da Saúde exige o número de profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada, conforme prevê o art. 81 da Portaria de Consolidação nº 3 de 2017, mas não há o dimensionamento do RH.

O Ministério da Saúde presta apoio técnico e financeiro às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), fortalecendo a rede de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse suporte inclui repasses de recursos para construção, ampliação e custeio das unidades, além da oferta de orientações e normativas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços.

5) Como o Ministério da Saúde planeja evitar que situações semelhantes se repitam em unidades de atendimento pelo país?

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde - PROADI-SUS é uma iniciativa que busca fortalecer SUS por meio de uma parceria estratégica entre o Ministério da Saúde e hospitais filantrópicos de reconhecida excelência no país. Ao incentivar a troca de conhecimento e o investimento em projetos de pesquisa, inovação, educação e gestão, essa colaboração permite que o SUS ofereça serviços de saúde cada vez mais qualificados e acessíveis à população.

O Ministério da Saúde tem se empenhado em qualificar a atenção nos serviços das redes de urgências e emergências e, por meio do PROADI- SUS, tem promovido projetos como:

- Apoio à Implementação de Boas Práticas na Atenção à Cardiologia e Urgências Cardiovasculares - Com o objetivo de qualificar as práticas assistenciais e ampliar o apoio ao manejo a pacientes em urgências cardiovasculares de forma a otimizar o cuidado ao paciente e tornar a assistência eficaz e resolutiva, por meio da manutenção da tele-eletrocardiografia. Vigência 01/01/2021 a 31/12/2023.

- Lean na Emergências - Com o objetivo de reduzir o tempo de atendimento dos pacientes nos serviços de urgência, otimizando os fluxos de atendimento através da capacitação dos profissionais e implementação de ferramentas adotadas pela metodologia Lean. Vigência 01/04/2024 a 31/12/2026.

- Qualificação da Atenção Especializada às Urgências e Emergências - Com o objetivo de aprimorar o manejo clínico e o monitoramento de resultados, visando apoiar a implementação e avaliação da adesão às diretrizes assistenciais para pacientes em situações agudas e urgentes. Além disso, busca promover a qualificação dos profissionais que atuam na Rede de Atenção às Urgências (RAU). Vigência 01/04/2024 a 31/12/2026.

Ante o exposto, restitua-se o presente processo ao Gabinete do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, para providências cabíveis, com o posterior encaminhamento à **CORISC/SAES** para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

FELIPE AUGUSTO REQUE
Coordenador-Geral de Urgência

De acordo,

ALINE DE OLIVEIRA COSTA
Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Reque, Coordenador(a)-Geral de Urgência**, em 30/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Costa, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 30/01/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045792950** e o código CRC **D60A2B69**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho (0045792950) elaborado pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, desta Secretaria.

ADRIANO MASSUDA
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Massuda, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 30/01/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045817500** e o código CRC **965E9C8D**.



OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2024
(Da Sra. Rogéria Santos)

Requer que sejam solicitadas informações ao Ministério Saúde, relativas ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), em razão de recentes denúncias de inadequação no acolhimento dos pacientes, culminando na lamentável morte de um paciente enquanto aguardava atendimento.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Exma. Sra Ministra da Saúde, relativas ao atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), em razão de recentes denúncias de inadequação no acolhimento dos pacientes, culminando na lamentável morte de um paciente enquanto aguardava atendimento.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento fundamenta-se na gravidade dos fatos recentemente noticiados, que evidenciam falhas no atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAS), resultando, de forma inaceitável, na morte de um jovem que aguardava atendimento sentado na sala de espera. Tal situação expõe a fragilidade do sistema de saúde em garantir a prioridade e a assistência adequada em casos críticos, conforme preveem as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).





OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

O episódio, além de trágico, revela possíveis falhas estruturais, de gestão e fiscalização no acolhimento de pacientes em situação de urgência, sendo dever deste Parlamento zelar pela efetiva prestação de serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal.¹

Solicitam-se as informações aqui requeridas para apurar as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde, identificar as causas das falhas no atendimento e assegurar que providências concretas sejam tomadas, evitando a repetição de episódios semelhantes que comprometem a dignidade e a vida dos cidadãos brasileiros.

Solicito que o Ministério da Saúde forneça as seguintes informações:

1. Quais medidas têm sido adotadas pelo Ministério da Saúde para garantir o adequado funcionamento e atendimento nas UPAs?.
2. Existem normas ou protocolos específicos para garantir a prioridade e a agilidade no atendimento de casos graves? Se sim, como é fiscalizado o cumprimento desses procedimentos?
3. Quais foram as providências tomadas pelo Ministério da Saúde em relação ao caso específico de um jovem que faleceu sentado, esperando atendimento na UPA da Cidade de Deus, na Zona Oeste do Rio, na noite de sexta-feira (13), conforme amplamente divulgado?
4. Há algum levantamento recente sobre as condições de trabalho, falta de profissionais e materiais essenciais nas UPAs? Caso exista, solicita-se o envio desses relatórios atualizados.
5. Como o Ministério da Saúde planeja evitar que situações semelhantes se repitam em unidades de atendimento pelo país?

¹ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/12/14/paciente-morre-esperando-por-atendimento-na-upa-da-cidade-de-deus.ghtml>





OS DEPUTADOS

Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

Solicito ainda que as informações sejam disponibilizadas de maneira clara e acessível, de modo a possibilitar uma compreensão abrangente das ações desenvolvidas pelo Ministério nesse sentido.

Diante do exposto, solicitamos o apoio para a aprovação do presente Requerimento de Informações, no sentido de elucidar, as informações solicitadas para que medidas sejam tomadas para corrigir as possíveis falhas identificadas.

Sala das Sessões, em __ de _____ de 2024.

ROGÉRIA SANTOS

Deputada Federal

Apresentação: 18/12/2024 16:13:18.997 - MESA

RIC n.4671/2024





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 506

Brasília, 30 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.600/2024	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 4.622/2024	Deputada Julia Zanatta
Requerimento de Informação nº 4.623/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 4.624/2024	Deputado Carlos Jordy
Requerimento de Informação nº 4.632/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 4.638/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 4.654/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.665/2024	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 4.669/2024	Deputado Giovani Cherini
Requerimento de Informação nº 4.671/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.676/2024	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 4.678/2024	Deputada Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 4.686/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 4.691/2024	Deputada Renata Abreu
Requerimento de Informação nº 4.697/2024	Deputado Delegado Paulo Bilynskyj

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:
30/12/2024 10:03 - Dep. LUCIANO BIVAR
Selo digital de segurança: 2024-ZBCE-TAOA-GAZE-DBLJ

PORTARIA GM/MS Nº 2.633, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII - Aracagy) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Maranhão e Município de São José de Ribamar.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 136, de 28 de janeiro de 2019, que renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA Araçagy, nova), localizada no município de São José de Ribamar (MA) e mantém recursos a serem destinados ao estado do Maranhão;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências; e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 171726 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 931/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.217690/2012-15, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII - Aracagy), localizada no município de São José do Ribamar (MA), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do estado do Maranhão e município de São José de Ribamar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R\$)
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	6847587	UPA ARACAGY	ESTADUAL	25000.217690/2012-15	171726	SIM	VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	3.900.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 2.639, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Cidade de Deus AP 40) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado e Município do Rio de Janeiro

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 2.619, de 19 de novembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ);

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 171184 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 968/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.175857/2012-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Cidade de Deus AP 40), localizada no Município do Rio de Janeiro (RJ), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VALOR A SER MANTIDO (ANUAL R\$)
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	6575900	SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS AP 40	MUNICIPAL	25000.175857/2012-55	171184	NÃO	VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	3.000.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 2.640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção III - Vereador José da Rocha Gonçalves) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Rio Grande da Serra.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.707, de 16 de outubro de 2017, que qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Vereador José da Rocha Gonçalves, nova), localizada no Município de Rio Grande da Serra (SP) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de São Paulo e Município de Rio Grande da Serra (SP);

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 189513 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 947/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.419640/2017-77, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção III - Vereador José da Rocha Gonçalves), localizada no Município de Rio Grande da Serra (SP), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado de São Paulo e Município de Rio Grande da Serra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA





SAIPS

Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde

SAIPS

SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE



DADOS DA PROPOSTA
Número: 171184

Situação: Aprovada

Cadastrador	CPF	Email	Telefone	Cargo
PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	016.824.717-80	sue.smsrj@gmail.com	(21)9122-4312	Outros

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO/JUSTIFICATIVA

CNPJ Beneficiário	Nome do Órgão ou Entidade Proponente	Município	UF
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ
População	CEP	Rede/Programa	Forma/Tipo
6211223	20062970	UPA 24h - Habilitações	Habilitação para custeio/Qualificado

Justificativa: Requalificação da UPA Cidade de Deus

Histórico

RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado
13/04/2023 10:34:52

ESTABELECIMENTO DE SAUDE

Componente / Serviço: Qualificação de UPA Nova (RECURSO FEDERAL) Valor: 250.000,00

Quantidade:

CNES do estabelecimento de saúde:

6575900

Nome	CNPJ	
SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS AP 40		
Razão Social	CPF	
SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS AP 40		
Logradouro	Número	Telefone
RUA EDGAR WERNECK	S/N	21 22323173
Complemento	Bairro	UF
SEM	CIDADES DE DEUS	RJ
Tipo unidade	Sub-tipo unidade	Gestão
PRONTO ATENDIMENTO		Municipal
Dependência		
29468055000102		

Latitude: -22.903º

Longitude: -43.208º

DADOS DO PROCESSO
Número:
Tipo de abrangência: Municipal

INCLUSÃO DE MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

UF: RJ

- RIO DE JANEIRO

População total coberta: 6775561
Tipo de gestão do serviço:

Valor Total: 250.000,00

Histórico
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado
13/04/2023 10:34:54

QUESTIONÁRIO	
Qualificação de UPA Nova (RECURSO FEDERAL)	
Questão	Resposta
1. Informe a opção do custeio (de I a VIII):	VIII
Histórico da Análise da Proposta	
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA	
Confirmado	
13/04/2023 10:34:54	
Questão	Resposta
2. Qual a opção de qualificação / número de profissionais médicos 24h para o funcionamento da Unidade no período de sazonalidade.	Opção VIII = nove médicos
Histórico da Análise da Proposta	

RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA
Confirmado
13/04/2023 10:34:54

Questão	Resposta
9. O município está na área da Amazônia Legal?	NÃO (valor portaria)

Histórico da Análise da Proposta
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA
Confirmado
13/04/2023 10:34:55

Questão	Resposta
121. Anexar declaração do gestor que ateste a conformidade do serviço prestado pela UPA 24h em relação às normas sanitárias vigentes.	CDD - Atestado Normas Sanitárias.pdf

Histórico da Análise da Proposta
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA
Confirmado
13/04/2023 10:34:55

Questão	Resposta
50. Anexar o Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a nova UPA 24h estará inserida no citado Plano, quando da sua elaboração.	PAR RUE Metro 1 e 2.pdf

Histórico da Análise da Proposta
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA
Confirmado
13/04/2023 10:34:55

Questão	Resposta
259. Anexar documentação de comprovação da pactuação do ente federado relativa à grade de referência e contrarreferencia com fluxo estabelecido entre UPA 24h e os componentes da Rede de Atenção à Saúde.	Delib CIB assinada + DOERJ + Grade.pdf
Histórico da Análise da Proposta RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Para Adequação 13/04/2023 10:34:56 Documentos anexados, pendentes de assinatura do gestor responsável pela decisão e emissão. LARA GOMES PEREIRA FLORES Confirmado 12/12/2023 09:08:32	
Questão	Resposta
53. Cumprimento da produção assistencial do SIA/SUS atendendo no mínimo ao disposto no art. 87 da Portaria de Consolidação 3.	UPA CIDADE DE DEUS 2022 PROCED.pdf
Histórico da Análise da Proposta RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado 13/04/2023 10:34:56	
Questão	Resposta
98. Anexar portaria de habilitação publicada no Diário Oficial da União (DOU) como comprovação da cobertura do SAMU 192 ou termo de garantia assinado pelo gestor de existência de serviço de atendimento equivalente ao realizado pelo SAMU 192.	PORTARIA SAMU 945-GM 21-06-2005.pdf
Histórico da Análise da Proposta RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado 13/04/2023 10:34:56	

12/12/2023 09:08:37

Considerando que foi apresentado pelo proponente os documentos conforme o exigido nas Portarias de Consolidação 3 e 6 de 28 de setembro de 2017, necessários para renovação da qualificação do serviço. Considerando visita Técnica realizada em julho de 2023. Assim, o parecer é de mérito FAVORÁVEL para renovação de qualificação de 01 (uma) UPA 24h CIDADE DE DEUS no Município do Rio de Janeiro/RJ. O processo terá andamento por meio do NUP 25000.175857/2012-55.
RVT 106 - RENOVAO DE QUALIFICAO - UPA 24h Cidade de Deus - Rio de Janeiro -RJ_ assinado.pdf



SAIPS

Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde

SAIPS

SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE



DADOS DA PROPOSTA
Número: 171184

Situação: Aprovada

Cadastrador	CPF	Email	Telefone	Cargo
PAULO DE OLIVEIRA SILVEIRA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Outros

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO/JUSTIFICATIVA

CNPJ Beneficiário	Nome do Órgão ou Entidade Proponente	Município	UF
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	RJ
População	CEP	Rede/Programa	Forma/Tipo
6211223	20062970	UPA 24h - Habilitações	Habilitação para custeio/Qualificado

Justificativa: Requalificação da UPA Cidade de Deus

Histórico
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado
13/04/2023 10:34:52

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				Qualificação de UPA Nova (RECURSO FEDERAL)		Valor:		250.000,00
Componente / Serviço:								
Quantidade:								
CNES do estabelecimento de saúde:				6575900				
Nome		CNPJ						
SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS AP 40								
Razão Social		CPF						
SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS AP 40								
Logradouro		Número		Telefone				
RUA EDGAR WERNECK				S/N		21 22323173		
Complemento		Bairro		CEP		Município		UF
SEM		CIDADES DE DEUS		22763011		RIO DE JANEIRO		RJ
Tipo unidade		Sub-tipo unidade		Natureza Jurídica				Gestão
PRONTO ATENDIMENTO								Municipal
Dependência								
29468055000102								

Latitude: -22.903º

Longitude: -43.208º

DADOS DO PROCESSO
Número:
 Tipo de abrangência: Municipal

INCLUSÃO DE MUNICÍPIOS ABRANGIDOS

UF: RJ

- RIO DE JANEIRO

População total coberta: 6775561
 Tipo de gestão do serviço:

Valor Total: 250.000,00

Histórico
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado
13/04/2023 10:34:54

QUESTIONÁRIO	
Qualificação de UPA Nova (RECURSO FEDERAL)	
Questão	Resposta
1. Informe a opção do custeio (de I a VIII):	VIII
Histórico da Análise da Proposta	
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA	
Confirmado	
13/04/2023 10:34:54	
Questão	Resposta
2. Qual a opção de qualificação / número de profissionais médicos 24h para o funcionamento da Unidade no período de sazonalidade.	Opção VIII = nove médicos
Histórico da Análise da Proposta	

RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA
Confirmado
13/04/2023 10:34:54

Questão	Resposta
9. O município está na área da Amazônia Legal?	NÃO (valor portaria)

Histórico da Análise da Proposta
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA
Confirmado
13/04/2023 10:34:55

Questão	Resposta
121. Anexar declaração do gestor que ateste a conformidade do serviço prestado pela UPA 24h em relação às normas sanitárias vigentes.	CDD - Atestado Normas Sanitárias.pdf

Histórico da Análise da Proposta
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA
Confirmado
13/04/2023 10:34:55

Questão	Resposta
50. Anexar o Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a nova UPA 24h estará inserida no citado Plano, quando da sua elaboração.	PAR RUE Metro 1 e 2.pdf

Histórico da Análise da Proposta
RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA
Confirmado
13/04/2023 10:34:55

Questão	Resposta
259. Anexar documentação de comprovação da pactuação do ente federado relativa à grade de referência e contrarreferencia com fluxo estabelecido entre UPA 24h e os componentes da Rede de Atenção à Saúde.	Delib CIB assinada + DOERJ + Grade.pdf
Histórico da Análise da Proposta RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Para Adequação 13/04/2023 10:34:56 Documentos anexados, pendentes de assinatura do gestor responsável pela decisão e emissão. LARA GOMES PEREIRA FLORES Confirmado 12/12/2023 09:08:32	
Questão	Resposta
53. Cumprimento da produção assistencial do SIA/SUS atendendo no mínimo ao disposto no art. 87 da Portaria de Consolidação 3.	UPA CIDADE DE DEUS 2022 PROCED.pdf
Histórico da Análise da Proposta RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado 13/04/2023 10:34:56	
Questão	Resposta
98. Anexar portaria de habilitação publicada no Diário Oficial da União (DOU) como comprovação da cobertura do SAMU 192 ou termo de garantia assinado pelo gestor de existência de serviço de atendimento equivalente ao realizado pelo SAMU 192.	PORTARIA SAMU 945-GM 21-06-2005.pdf
Histórico da Análise da Proposta RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado 13/04/2023 10:34:56	

Questão	Resposta
7. Comprovação de cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h.	Cobert Atenção Básica.pdf
Histórico da Análise da Proposta RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado 13/04/2023 10:34:57	
Questão	Resposta
8. Anexar documentação com comprovação do desenvolvimento de atividades de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação.	UPA CDD - Educação Continuada.pdf
Histórico da Análise da Proposta RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA Confirmado 13/04/2023 10:34:57	

PARECER FINAL

Histórico

RICARDO DA ROCHA SALES OLIVEIRA

Para Adequação

Proposta em diligência para adequação por parte do gestor. Em relação ao Item 10 - A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS, o número de atendimentos médicos/mês nos seguintes Códigos: (03.01.06.010-0; 03.01.06.009-6; e 03.01.06.002-9) deverão ser de 10.125 e o número dos atendimentos na classificação de risco/mês (03.01.06.011-8), o mesmo número, ou seja 10.125 de acordo com a "Opção VIII". Para constatação da produção mínima será adotado o cálculo da média de produção dos últimos 12 meses registrada no SIA/SUS. Nos casos em que a média da produção SIA/SUS não atingir o quantitativo mínimo de atendimentos em relação à opção enquadrada, devido a existência das Leis nº 13.992, 14.061/2020, 14.123/2021, 14.189/2021 e Lei nº 14.400/2022, que suspenderam de 01/03/2020 até 30/06/2022 a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), esta Coordenação acata temporariamente as informações apresentadas pela gestão, ressaltando que em momento oportuno nova verificação poderá ser realizada.

13/04/2023 10:34:59

LARA GOMES PEREIRA FLORES

Aprovada

12/12/2023 09:08:37

Considerando que foi apresentado pelo proponente os documentos conforme o exigido nas Portarias de Consolidação 3 e 6 de 28 de setembro de 2017, necessários para renovação da qualificação do serviço. Considerando visita Técnica realizada em julho de 2023. Assim, o parecer é de mérito FAVORÁVEL para renovação de qualificação de 01 (uma) UPA 24h CIDADE DE DEUS no Município do Rio de Janeiro/RJ. O processo terá andamento por meio do NUP 25000.175857/2012-55.
RVT 106 - RENOVAO DE QUALIFICAO - UPA 24h Cidade de Deus - Rio de Janeiro -RJ_ assinado.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
Coordenação-Geral de Urgência

PARECER TÉCNICO Nº 968/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS

DOS FATOS

Trata-se de solicitação do Município de Rio de Janeiro, para **Renovação da Qualificação** da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h CIDADE DE DEUS AP 40, de Recurso Federal, CNES 6575900, Opção de custeio VIII.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

Portaria nº 2.305, de 13 de agosto de 2010, que habilita Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município do Rio de Janeiro - RJ.

Portaria nº 2.082, de 1º de setembro de 2011, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ).

Portaria nº 2.619, de 19 de novembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ).

Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, artigo 2º, que Redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde/SUS;

Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde/SUS;

Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, que regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019. Conforme Art. 3º, § 2º, não se aplica Avaliação de Impacto Regulatório- AIR aos atos normativos de efeitos concretos, destinados a disciplinar situação específica, cujos destinatários sejam individualizados;

Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022 que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências, ficando esses, portanto, prorrogados até 31 de dezembro de 2023.

Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC)

ANÁLISE

Considerando o Art. 82 da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, a qualificação da UPA 24h condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

- I - comprovação da cobertura do SAMU 192, através da portaria de habilitação publicada no Diário Oficial da União (DOU) ou termo de garantia assinado pelo gestor de existência de serviço de atendimento equivalente ao realizado pelo SAMU 192;
- II - comprovação da execução de atividades de educação permanente por iniciativa própria ou por meio de cooperação;
- III - comprovação de cobertura da Atenção Básica à Saúde de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da população do Município sede da UPA 24h;
- IV - relatório padronizado de visita técnica realizada pelo Ministério da Saúde que ateste:
 - a) padronização visual da UPA 24h de acordo com a Portaria nº 2.838/GM/MS, de 2011;
 - b) efetivo funcionamento da grade de referência e contrarreferência instituída nas Centrais de Regulação;
 - c) implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos; e
 - d) Relatório de Agravos de Notificação Compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - declaração do gestor que ateste a conformidade do serviço prestado pela UPA 24h em relação às normas sanitárias vigentes;
- VI - Plano de Ação Regional de Atenção Integral às Urgências ou, na sua ausência, compromisso formal do gestor de que a UPA 24h estará inserida no Plano quando da sua elaboração;
- VII - comprovação da pactuação do ente federado relativa à grade de referência e contrarreferência, com fluxo estabelecido entre a UPA 24h e os componentes da Rede de Atenção à Saúde;
- VIII - cumprimento da produção assistencial no SIA/SUS atendendo, no mínimo, ao disposto no art. 87 desta Portaria.

Considerando o Artigo 83 da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, o processo de qualificação de UPA 24h obedecerá ao seguinte fluxo:

- I - encaminhamento pelo gestor ao Ministério da Saúde dos documentos descritos no Art. 82 desta Portaria por meio do SAIPS;
 - II - análise pela CGURG/DAHU/SAES da documentação apresentada;
 - III - realização obrigatória de visita técnica na UPA 24h pelo Ministério da Saúde, com emissão de parecer técnico conclusivo a ser inserido no SAIPS;
 - IV - aprovação da proposta pela CGURG/DAHU/SAES no SAIPS; e
 - V - publicação de portaria de qualificação da UPA 24h.
- § 1º A qualificação da UPA 24h será válida por 3 (anos) anos, a contar da data de publicação da portaria correlata, podendo ser renovada mediante novo processo de qualificação.
- § 3º É facultado ao Ministério da Saúde a realização de visita técnica, in loco ou por videochamada, a critério da CGURG/DAHU/SAES/MS, para verificação dos requisitos de qualificação durante o terceiro ano de validade da portaria com vistas à instrução do processo de renovação de qualificação.

Foi realizada pelo gestor proponente a apresentação dos documentos à CGURG/DAHU/SAES/MS, que comprovam a observação dos requisitos para a **Renovação da Qualificação**, por meio da proposta SAIPS nº 171194 (0037680867), aprovada em 12/12/2023, e o Relatório de Visita Técnica - RVT 106/2023/CGURG/DAHU/SAES/MS (0037842973) que atesta os requisitos necessários para o pleito.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Coordenação-Geral de Urgência (CGURG) manifesta parecer **favorável ao pleito de Renovação de**

Qualificação da UPA 24h CIDADE DE DEUS AP 40, do município **Rio de Janeiro/RJ**, opção de custeio VIII , conforme estabelecido nas Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017 e descrito no quadro abaixo:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CNES	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS AP 40	6575900	MUNICIPAL	25000.175857/2012-55	171184	NÃO	VIII	82.03- QUALIFICAÇÃO UPA 24h NO - OPÇÃO VI

A não aplicabilidade da AIR se justifica por se tratar de um ato normativo de efeito concreto, o qual **renova a qualificação** de UPA 24h de um destinatário individualizado, qual seja, o município de Rio de Janeiro/RJ.

É o parecer.

Encaminha-se ao **GAB/SAES** para as providências cabíveis.

FELIPE AUGUSTO REQUE

Coordenador-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS

De acordo,

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Diretor

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS

MINUTA

PORTARIA Nº

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Cidade de Deus AP 40) e mantém os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.619, de 19 de novembro de 2012, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro (RJ);

Considerando a Portaria SAS/MS nº 1.535, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados à Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.082, de 23 de novembro de 2022, que prorroga os prazos de vigência da qualificação de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h concedida por portarias publicadas até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC); e

Considerando a documentação apresentada por meio da Proposta SAIPS nº 171184 e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 968/2023-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.175857/2012-55, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Nova Opção VIII, Cidade de Deus AP 40), localizada no Município do Rio de Janeiro (RJ), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica mantido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PROCESSO NUP-SEI	Nº PROPOSTA SAIPS	AMAZÔNIA LEGAL	OPÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	VAL. M. (R\$)
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	6575900	SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS AP 40	MUNICIPAL	25000.175857/2012-55	171184	NÃO	VIII	82.03 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO VIII	3.00



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Reque, Coordenador(a)-Geral de Urgência**, em 18/12/2023, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Pereira Júnior, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 19/12/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037843112** e o código CRC **5060C3E1**.

Referência: Processo nº 25000.175857/2012-55

SEI nº 0037843112

Coordenação-Geral de Urgência - CGURG
SRTVN Quadra 701, Lote D-1, 3º andar. Edifício PO 700. Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – SAES
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR E DE URGÊNCIA - DAHU
COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA - CGURG

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA Nº 106/2023/CGURG/DAHU/SAES/MS

Nome da Unidade: UPA 24h CIDADE DE DEUS		
CNES: 6575900	SAIPS: 171184	NUP: 25000.175857/2012-55
Endereço: Rua Edgar Werneck, S/N		
Município: Rio de Janeiro	Bairro: Cidade de Deus	UF: RJ
CEP: 22763-011	Telefone: (21) 22323173/ (21) 96523-2400	
Diretor técnico: Renato Resende / Gerente: Ivania Vargas Roque		
Diretor de enfermagem: Samir Guedes		
Diretor administrativo: Anderson Correia		
E-mail de contato: upacdd.riosauade@gmail.com		
Data de funcionamento: 31 maio 2010		
Data da visita: 28 julho 2023		
PORTARIAS DE HABILITAÇÃO CUSTEIO/QUALIFICAÇÃO: ➤ Portaria Investimento nº 2.305, de 13 de agosto de 2010 ➤ Portaria Custeio nº 2.082, DE 1º de setembro de 2011 ➤ Portaria Qualificação nº 2.619, de 19 de novembro de 2012		

(☒) PRESENCIAL () VIRTUAL

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Nome: Ivania Vargas Roque	
Função/cargo: Gerente de Convênios	Telefone: (21) 964595-5911
E-mail: vargas.riosauade@gmail.com	

SOLICITAÇÃO:

- () HABILITAÇÃO UPA NOVA
- () HABILITAÇÃO UPA AMPLIADA/QUALIFICADA
- () 1º QUALIFICAÇÃO
- (☒) **REQUALIFICAÇÃO**
- () ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DE CUSTEIO

Porte (construção)	Opção de Custeio		
() UPA 24h Porte I	() I	() II	() III
() UPA 24h Porte II	() IV	() V	
(☒) UPA 24h Porte III	() VI	() VII	(☒) VIII

NÚMERO DE MÉDICOS POR PLANTÃO/OPÇÃO DE CUSTEIO

Capacidade Operacional de Funcionamento: conforme o Anexo LXVIII da PRC nº 06 de 28/09/2017.

Opções Para Funcionamento	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade por Plantão	Clinico Geral	Pediatra	Outras Especialidades	Total
I	2 (1 diurno e 1 noturno)				
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)				
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)				
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)				
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)				
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)				
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)				
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	6 dia – 4 noite	2 dia – 2 noite	-	14

Observações: - Período Diurno 05 médicos clínicos + 02 pediátrico + 01 rotina.

- Período Noturno 04 médicos clínicos + 02 pediatria.

Número de enfermeiros/plantão:

05 profissionais dia – 05 profissionais noite / 02 rotina de segunda a sexta

Número téc. Enfermagem/plantão:

10 profissionais dia – 10 profissionais noite / 01 diarista

NÚMERO DE ATENDIMENTOS: JUNHO

OPÇÃO DE CUSTEIO	Nº DE MÉDICOS	Nº DE ATENDIMENTO MÉDICO/MÊS (03.01.06.010-0) (03.01.06.009-6) (03.01.06.002-9)	Nº DE ATENDIMENTO MÉDICO/MÊS VERIFICADO NO SIA/SUS	Nº DE ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/MÊS (03.01.06.011-8)	Nº DE ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/MÊS VERIFICADO NO SIA/SUS
I	2	2.250		2.250	
II	3	3.375		3.375	
III	4	4.500		4.500	
IV	5	5.625		5.625	
V	6	6.750		6.750	
VI	7	7.875		7.875	
VII	8	9.000		9.000	
VIII	9	10.125	8585 CLINICO + 2642 PED = 11227	10.125	11227

INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

CONTRA REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

O PACIENTE É REFERENCIADO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA? (X) SIM () NÃO

COMO É FEITA A REFERÊNCIA? (X) RECEITUÁRIO ESPECÍFICO
() NO VERSO DO RECEITUÁRIO MÉDICO
(X) CONTATO TELEFÔNICO

Observações:

- Encaminhado por guia de referência.
- 78% de A.B.

COMO OS PACIENTES INDICADOS SÃO REGULADOS?

(X) REGULAÇÃO MUNICIPAL - SER
() CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL
() CONTATO DIRETO COM OS HOSPITAIS

O sistema de Regulação é o **SER** (Sistema de Regulação Estadual), que regula as solicitações de alta complexidade

QUAIS SÃO OS HOSPITAIS DE RETAGUARDA PARA A UPA 24H:

- 1- Hospital Lourenço Jorge
- 2- Hospital Miguel Couto
- 3- Hospital Municipal Ronaldo Gazola
- 4- Hospital Municipal Salgado Filho
- 5- Hospital Municipal Souza Aguiar

COMO É REALIZADO O TRANSPORTE DOS PACIENTES REFERENCIADOS DA UPA 24H PARA OS HOSPITAIS?

() SAMU 192
(X) TRANSPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL
() TRANSPORTE SANITÁRIO TERCEIRIZADO

Observações:

- O município conta com Ambulâncias (avançada e básica) para transporte dos pacientes.

PADRONIZAÇÃO VISUAL DA UNIDADE		SIM	NÃO
Uso de crachás pelos funcionários		X	
Uso de jalecos e camisetas		X	
Placas de sinalização nas ruas de acesso à UPA 24h			X
Totem ou Placa (entrada e saída das ambulâncias)	(OBRIGATÓRIO)		X
Placa externa – para a fachada principal	(OBRIGATÓRIO)	X	
Placa externa – Caixa D'Água			X
Placa de parede sinalizando a entrada do Pronto Atendimento		X	
Placa de paredes sinalizando o desembarque de ambulâncias			X
Placa de parede sinalizando a entrada de funcionários e serviços			X
Placas Internas de sinalização das salas	(OBRIGATÓRIA)	X	

Observações: - A Unidade não possui Totem ou Placa alertando a entrada ou saída de Ambulância. Placa externa – para a fachada principal e Totem ou Placa (entrada e saída das ambulâncias) devem seguir o modelo do Manual de identidade visual UPA 24h - Versão 2.0 - Jan de 2015.

ÁREA FÍSICA DA UPA 24H

Setorizações e fluxos	SIM	NÃO
Acesso para pacientes que chegam deambulando	X	
Acesso para pacientes que chegam de ambulância	X	
Acesso para os trabalhadores e serviços		X
Acesso externo para a saída de cadáveres	X	

Observações: - A saída de óbitos é feita pelo acesso da urgência.

1 – PRONTO ATENDIMENTO: (RECEPÇÃO)

Porte	Opção de Custeio	Nº Mínimo cadeiras	Qtd. Verificada na Visita
Porte I	I	20	
	II	20	
	III	20	
Porte II	IV	De 20 a 40	
	V	40	
Porte III	VI	De 40 a 60	
	VII	De 40 a 60	
	VIII	60	30+45 = 75 assentos

- | | | |
|--|-----------|-----------|
| - sala de recepção/espera | (X) sim | () não |
| - sanitários | (X) sim | () não |
| - sanitário PCD (conforme NBR/ABNT 9050) | () sim | (X) não |
| - área para guarda de macas/cadeira de rodas | (X) sim | () não |
| - giro de portas dos banheiros para fora | (X) sim | () não |

Observações:

- Os sanitários (PcD), estão parcialmente adaptáveis.

2 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR): A unidade utiliza o protocolo de Manchester adaptado.- sala de classificação de risco (☒) sim () não

Porte (Investimento)	Opção de Custeio	Nº Mínimo de salas	Qtd. Verificada na Visita
Porte I	I	1	
	II		
	III		
Porte II	IV		
	V		
Porte III	VI	2	
	VII		
	VIII		02

(☒) Balança infantil(☒) Esfigmomanômetro (adulto e infantil)(☒) Estetoscópio (adulto e infantil)(☒) Termômetro**PROTOCOLO UTILIZADO:** A unidade utiliza o protocolo de Manchester adaptado.

SISTEMA PARA O ACCR		
Manual – existe planejamento para implantar sistema informatizado?		() sim () não
Informatizado	(☒) Sistema Privado	() Sistema Público
Protocolo disponível para consulta na sala?	(☒) sim	() não
	(☒) manual	(☒) digital
Nome do Sistema? TIMED		

Quantos atendimentos são classificados no período de 30 dias como: Maio/2023				
Azul	Verde	Amarelo	Laranja*	Vermelho**
1252	9309	1813	124	41

3 – SALA DE ATENDIMENTO SOCIAL	(☒) sim	() não
--------------------------------	---	---------

Observações:

- Atendimento das 7h às 19h.

4 – CONSULTÓRIOS

Porte da UPA 24h/Habilitada para Construção	Opção de Custeio	Opção de Custeio Solicitada com número de profissionais médicos/24h para o funcionamento.	Nº Mínimo de consultórios	Qtd. Verificada na Visita
PORTE I	I	2 (1 diurno e 1 noturno)	1	
	II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	2	
	III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	2	

PORTE II	IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	3	
	V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	3	
PORTE III	VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	4	
	VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	4	
	VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	5	04 adulto + 02 pediátricos

5 – ODONTOLOGIA	(X) sim	() não
------------------------	------------------	-----------

* o consultório odontológico é opcional para quaisquer opções de custeio.

Se **sim**, funciona interrupto nas 24h e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos? (X) Sim () Não

Funciona das 7h às 19h

6 – SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:

- Sala de Eletrocardiografia	(OPCIONAL)	() sim	(X) não
- Sala de sutura/curativos	(OBRIGATÓRIO)	(X) sim	() não
- Sala de imobilização de fraturas	(OPCIONAL)	() sim	(X) não

Observação: A sala de Sutura/Curativos deve conter ponto de Oxigênio conforme ABNT NBR 12188:2016.

SALA DE INALAÇÃO COLETIVA			
Opção de custeio	Saídas necessárias	Saídas Encontradas	Poltronas Encontrados
OPÇÃO (I, II e III)	06 SAÍDAS		
OPÇÃO (IV e V)	08 SAÍDAS		
OPÇÃO (VI, VII e VIII)	10 SAÍDAS	10 saidas	05 poltronas

SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS/REIDRATAÇÃO		
Opção de Custeio	Poltronas necessárias	Poltronas encontradas na visita
OPÇÃO (I, II e III)	04 POLTRONAS	
OPÇÃO (IV e V)	06 POLTRONAS	
OPÇÃO (VI, VII e VIII)	08 POLTRONAS	09 poltronas

LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS		
- Sala de coleta de material	() sim	(X) não
- Laboratório de análises clínicas	(X) sim	() não
• Se sim , funcionam 24h?	(X) sim	() não
- Qual o tempo resposta para exame?	Aproximadamente 2 horas	
- Disponível aos finais de semana e feriados?	(X) sim	() não
• Se não , onde são realizados os exames laboratoriais?		

SALA DE EXAME DE RADIOLOGIA GERAL	
Convencional	Digital
Sala de Processamento (câmara escura) () sim () não	Possibilidade de leitura do resultado nos consultórios e salas de urgência e observação? (X) sim () não
Negatoscópio () sim () não	Impressão do Exame () sim (X) não
Biombo Plumbífero () sim () não	Biombo Plumbífero (X) sim () não
Protetor de Tireoide () sim () não	Protetor de Tireoide (X) sim () não
Vestiário para paciente () sim () não	Vestiário para paciente (X) sim () não
Avental Plumbífero () sim () não	Avental Plumbífero (X) sim () não
Padronização da logomarca na Porta do RX () sim () não	Padronização da logomarca na Porta do RX (X) sim () não
Saída de gases medicinais – Oxigênio () sim () não	Saída de gases medicinais- Oxigênio (X) sim () não
Saídas de gases medicinais– Vácuo Clínico () sim () não	Saídas de gases medicinais– Vácuo Clínico () sim (X) não

Observações: Providenciar ponto de Vácuo no ambiente, conforme ABNT NBR 12188:2016.

7 – SALAS DE OBSERVAÇÃO:

- Posto de enfermagem/serviços	(X) sim	() não
- Boa visualização para os observados	(X) sim	() não
- Sanitários	(X) sim	() não
- Sanitários PCD (conforme NBR/ABNT 9050)	() sim	(X) não

Observações: Os banheiros têm sua acessibilidade parcial, cabendo a gestão o ajuste conforme ABNT NBR 9050:2020.

SALA COLETIVA PARA LEITOS DE OBSERVAÇÃO COM BANHEIROS								
Porte/ Habilitação em Construção	Opção de Custeio	Número Mínimo de Leitos	Leitos Individualizado	Pedia tria	Adulto		Individual	Total
					SL 1	SL 2		
Porte I	I	De 03 a 06	01					
	II	De 05 a 06	01					

	III	06	01				
Porte II	IV	De 08 a 09	De 01 a 02				
	V	09	02				
Porte III	VI	De 10 a 13	02				
	VII	De 12 a 13	02				
	VIII	13	02	04	09	02	15

Observações: Providenciar uma poltrona por leito para o acompanhante.

Sala de Observação Adulto/por Leito	FEM.		MAS.		MISTA	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Biombo na observação (cortinas)					X	
Poltrona						X
Cama Fowler					X	
Mesa de Refeição					X	
Ponto de O ² (X) vácuo (X) Ar comp. (X)					X	
Escada 2 degraus					X	
Suporte de soro					X	
Sala de Observação Adulto/por Ambiente	FEM.		MAS.		MISTA	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Carro de urgência					X	
Desfibrilador / Cardioversor					X	
Laringoscópio					X	
Ressuscitador manual					X	
Aspirador portátil					X	

Sala de Observação Pediatria/ por Leito	Sim	Não
Biombo na observação	X	
Poltrona	X	
Cama Fowler	X	
Cama Hospitalar Infantil	-	
Berço Hospitalar	X	
Mesa de Refeição	X	
Ponto de O ² (X) Vácuo (X) Ar Comp.(X)	X	
Escada 2 degraus	X	
Suporte de soro	X	
Sala de Observação Pediatria/ por Ambiente	Sim	Não
Carro de urgência		X
Desfibrilador / Cardioversor		X
Laringoscópio		SALA VERMELHA
Ressuscitador manual		SALA VERMELHA

Quarto individual	Sim	Não
Aspirador portátil		X
Poltrona	X	
Cama Fowler	X	
Bomba de Infusão		X
Mesa de Refeição	X	
Ponto de O ² (X) vácuo (X) Ar Comp. (X)	X	
Escada 2 degraus	X	
Suporte de soro	X	

8 – SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA:

- Sala de higienização (opcional)	() sim	(X) não
- Área para guarda de macas/cadeira de rodas	(X) sim	() não

SALA DE URGÊNCIA /ÁREA VERMELHA									
Permite acesso externo imediato para ambulâncias:					(X) sim			() não	
EQUIPAMENTOS	OPÇÕES DE CUSTEIO								Quantidade verificada na visita
PRONTO ATENDIMENTO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
Aspirador portátil	1	1	1	1 a 2	2	2 a 3	2 a 3	3	01
Ponto de gás medicinal - vácuo clínico / canalizado centralizado	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4	04
Ponto de gás medicinal – oxigênio / canalizado centralizado	4	4	4	4 a 6	6	6 a 8	6 a 8	8	04
Ponto de gás medicinal – ar comprimido/ canalizado centralizado	4	4	4	4 a 6	6	6 a 8	6 a 8	8	04
Biombo/Cortina/Divisória	1	1	1	2	2	2 a 3	2 a 3	3	04
Bomba de infusão (3 em manutenção)	4	4	4	4 a 6	6	6 a 8	6 a 8	8	12
Kit de instrumental cirúrgico (pequenos procedimentos).	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4	04
Carro de urgência	1	1	1	1	1	2	2	2	01
Cilindro de oxigênio portátil	1	1	1	1	1	1	1	1	01
Colar cervical (Kit com 5 tamanhos) ou 2 Ajustáveis	1	1	1	1	1	1	1	1	01
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	1	1	1	1	1	1	1	1	01
Detector de batimentos cardíacos fetais	1	1	1	1	1	1	1	1	-
Eletrocardiógrafo portátil	1	1	1	1	1	1	1	1	01
Laringoscópio com kit adulto e infantil	1	1	1	1 a 2	2	2	2	2	02
Leitos (Maca com grades removíveis e rodas com travas)	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4	04
Mesa de Apoio	1	1	1	2	2	2	2	2	02

Monitor cardíaco 3 parâmetros (PNI, ECG e Oximetria)	2	2	2	2 a 3	3	4	4	4	04
Negatoscópio 1 corpo (raio-x convencional)/ Digital (opcional)	1	1	1	1	1	1	1	1	-
Prancha rígida curta e longa	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Refletor parabólico de luz fria/Foco Refletor Ambulatorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ressuscitador manual kit adulto (infantil e neonatal – 1 por ambiente)	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4	08
Ventilador eletrônico microprocessado transporte (Se não tiver, verificar fluxo de transferência)	1	1	1	1	1	1	1	1	01 + 01 ambulância
Ventilador eletrônico microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal.	2	2	2	2 a 3	3	4	4	4	04

Observações:

9 – SETOR DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO:

Nº	SETOR		SIM	NÃO
01	Abrigo externo de resíduos	Comum – grupo D	X	
		Perfurocortantes – grupo E	X	
		Potencialmente infectantes – grupo A	X	
02	Almoxarifado		X	
03	Área de distribuição farmácia/Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF		X	
04	Banheiros para funcionários		X	
05	Copa de distribuição		X	
06	Equipamentos de geração de energia elétrica alternativa		X	
07	Fornecimento de alimentação para os pacientes.		X	
08	Quarto de plantão para funcionários		X	
09	Refeitório de funcionários.		X	
10	Sala de armazenagem de roupa limpa		X	
11	Sala de armazenagem de roupa suja		X	
12	Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados		X	
13	Sala de estar para funcionários			X
14	Sala de lavagem e descontaminação de materiais (EXPURGO)/Sala de Utilidades, com tanque de expurgo- reservatório de sucção		X	

15	Sala para gases medicinais - Cilindros Oxigênio clínico; Vácuo Clínico e Ar Comprimido Medicinal.	X	
16	Sala para guarda temporária de cadáveres, com ponto de água fria	X	
17	Vestiário para funcionários	X	
18	Deposito de Matérias de Limpeza – DML, com tanque	X	

10 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO:

SETOR	SIM	NÃO
Sala administrativa	X	
Sala de reuniões	X	
Posto Policial (Opcional)		X

11 – DOCUMENTAÇÃO A VERIFICAR “*in loco*”/ “virtual”

Implantação de Protocolos

Clínicos	(X) sim	() não
Se sim, como são disponibilizados? Digital e físico		
Enfermagem	(X) sim	() não
Se sim, como são disponibilizados? Digital e físico		
Classificação de Risco	(X) sim	() não
Se sim, como são disponibilizados? Digital e físico		
Administrativos	(X) sim	() não
Se sim, como são disponibilizados? Digital e físico		

(X)	Escala dos profissionais integrantes da equipe assistencial multiprofissional em atuação na UPA 24h.
(X)	Efetivo funcionamento da grade de referência e contrarreferência instituída nas Centrais de Regulação.
(X)	Relatório de Agravos de Notificação Compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Considerações Finais

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Cidade de Deus sediada no município Rio de Janeiro/RJ, de gestão municipal, foi construída com recurso de investimento do Ministério da Saúde, conforme Portaria Investimento nº 2.305, de 13 de agosto de 2010, Porte III, sendo um dos componentes da Rede da Atenção às Urgências.

A referida unidade, inaugurada em 31/05/2010 e cadastrada no SCNES sob o registro número 6575900 foi habilitada em custeio, por meio da Portaria GM/MS nº 2.082, de 1º de setembro de 2011, na Opção VIII.

Os processos de habilitação e qualificação de UPA 24h seguem, respectivamente, o disposto nos artigos 82 e 83, do Capítulo V, Título IV, Livro II, Anexo III, da PRC nº 3/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, e nos artigos 885 e 886, da Seção IV, do Capítulo II, Título VIII, da PRC nº 6/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Em atenção ao Capítulo IV, do mesmo Título IV, PRC nº 3/2017, considera-se ainda o Manual de Identidade Visual – UPA 24h, o Programa Mínimo Arquitetônico - UPA 24h versão 3.0/2021, a Resolução RDC nº 50/2002 ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e a ABNT NBR 9050:2020, que trata de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Os requisitos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso IV, artigo 82, capítulo V, Título IV, Livro II, Anexo III, da PRC 3/2017 são pertinentes ao processo de qualificação, sendo eles: a padronização visual da UPA 24h; o efetivo funcionamento da grade de referência e contra referência instituída nas Centrais de Regulação; implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos; e apresentação de relatórios de agravos de notificação compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Os demais requisitos constantes no artigo supracitado são objeto de análise via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). A proposta nº171184 foi inserida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Janeiro/RJ visando a qualificação da UPA 24h.

Conforme § 1º, inciso V, artigo 83, PRC 3/2017 a qualificação da UPA 24h será válida por 03 (três) anos a contar da data de publicação da portaria correlata, podendo ser renovada mediante novo processo de qualificação.

Com base no disposto acima, em 28 de julho de 2023, foi realizada pela Coordenação Geral de Urgência – CGURG/DAHU/SAES/MS, visita técnica na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h com a finalidade de habilitação em custeio qualificado, da qual foram extraídas as seguintes constatações/recomendações:

1. Constatações/recomendações de resolução subsequente

As inconformidades identificadas na visita técnica que constam descritas neste item não implicarão em interrupção do processo de qualificação/requalificação, no entanto deverão ser comprovadas juntamente com a declaração anual do cumprimento dos requisitos de qualificação da UPA 24h, citada no artigo 88, capítulo VI, Título IV, Livro II, Anexo III, da PRC 3/2017.

Seguem as constatações relacionadas aos temas abaixo com as respectivas solicitações da documentação necessária:

1.1 PADRONIZAÇÃO VISUAL DA UNIDADE.

- Providenciar Totem ou Placa de entrada ou saída de Ambulância, este item é obrigatório, devendo seguir o modelo do Manual de identidade visual UPA 24h - Versão 2.0 - Jan de 2015.

- Placa externa – para a fachada principal, este item é obrigatório, devendo seguir o modelo do Manual de identidade visual UPA 24h - Versão 2.0 - Jan de 2015.

1.2 SALA DE SUTURA E CURATIVOS.

- A sala de Sutura/Curativos deve conter ponto de Oxigênio conforme ABNT NBR 12188:2016.

1.3 SALA DE EXAME DE RADIOLOGIA GERAL.

- Providenciar ponto de Vácuo no ambiente, conforme ABNT NBR 12188:2016.

1.4 SALAS DE OBSERVAÇÕES.

- Os banheiros devem ser acessíveis, cabe a gestão os ajustes mediante as normativas.
- Providenciar uma poltrona por leito para o acompanhante em todas as observações.

1.5 SALA DE URGÊNCIA/ÁREA VERMELHA.

- Cada leito no ambiente deve conter 02 pontos de Oxigênio, 02 pontos de Ar Medicinal e 01 ponto de Vácuo conforme ABNT NBR 12188:2016

- Ajustar quantitativo de equipamentos conforme tabela.

1.6 TOMÓGRAFO.

Foi implantado pela gestão um tomógrafo na unidade, sendo realizados exames tanto para o paciente da UPA 24h, quanto para pacientes eletivos, que são referenciados por outros estabelecimentos de saúde.

Visto que a UPA 24h é uma unidade de urgência que tem seus pacientes com esse perfil assistencial, esta não deve conter cruzamentos de fluxo dos pacientes da UPA 24h com pacientes eletivos.

Foi verificado que não existe uma recepção/espera específica para o paciente eletivo, nem separação do fluxo do paciente eletivo sem cruzar toda a UPA 24h até o tomógrafo (tendo seu acesso pelo embarque exclusivo de ambulância), não havendo a possibilidade da separação do paciente eletivo com o paciente da urgência da UPA 24h.

Informamos que esta coordenação estará elaborando nota específica referente a equipamentos de imagem nas unidades de pronto atendimento. Em tempo oportuno a gestão receberá orientações de como proceder em relação ao tomógrafo.

2. Constatação/Recomendação – SIA/SUS

Com relação à produção mínima para o funcionamento da UPA 24h registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, deverão ser atendidos os critérios descritos no Anexo LXVI da PRC 6/2017. Para constatação da produção mínima será adotado o cálculo da média de produção dos últimos 12 meses registrada no SIA/SUS.

Nos casos em que a média da produção SIA/SUS não atingir o quantitativo mínimo de atendimentos em relação à opção enquadrada, devido a existência das Leis nº 13.992, 14.061/2020, 14.123/2021, 14.189/2021 e Lei nº 14.400/2022, que suspenderam de 01/03/2020 até 30/06/2022 a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), esta Coordenação acata Temporariamente as informações apresentadas pela gestão, ressaltando que em momento oportuno nova verificação poderá ser realizada.

Considerando a visita técnica presencial realizada no dia 28/07/2023, para prosseguimento do pleito de habilitação em custeio qualificado/ renovação da qualificação/alteração da capacidade Operacional, esta Coordenação-Geral de Urgência:

(X) Atesta, através do presente relatório de visita técnica, o cumprimento dos requisitos do artigo 82, inciso IV, PRC nº 3/2017, estando a UPA 24h apta à renovação da qualificação.



Documento assinado digitalmente
ROGERIO CASSIO LIMA FILHO
Data: 07/12/2023 16:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório Fotográfico:













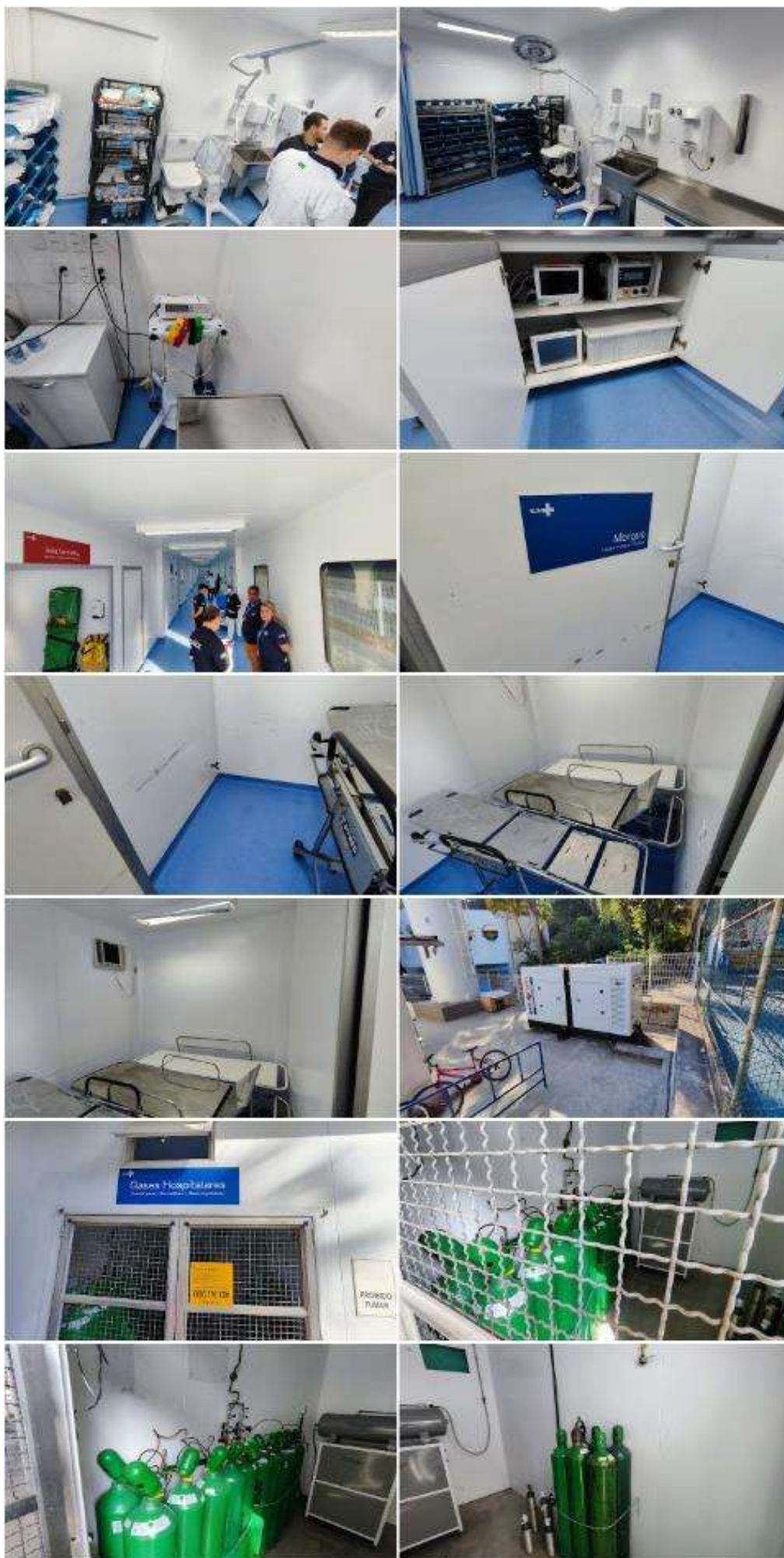














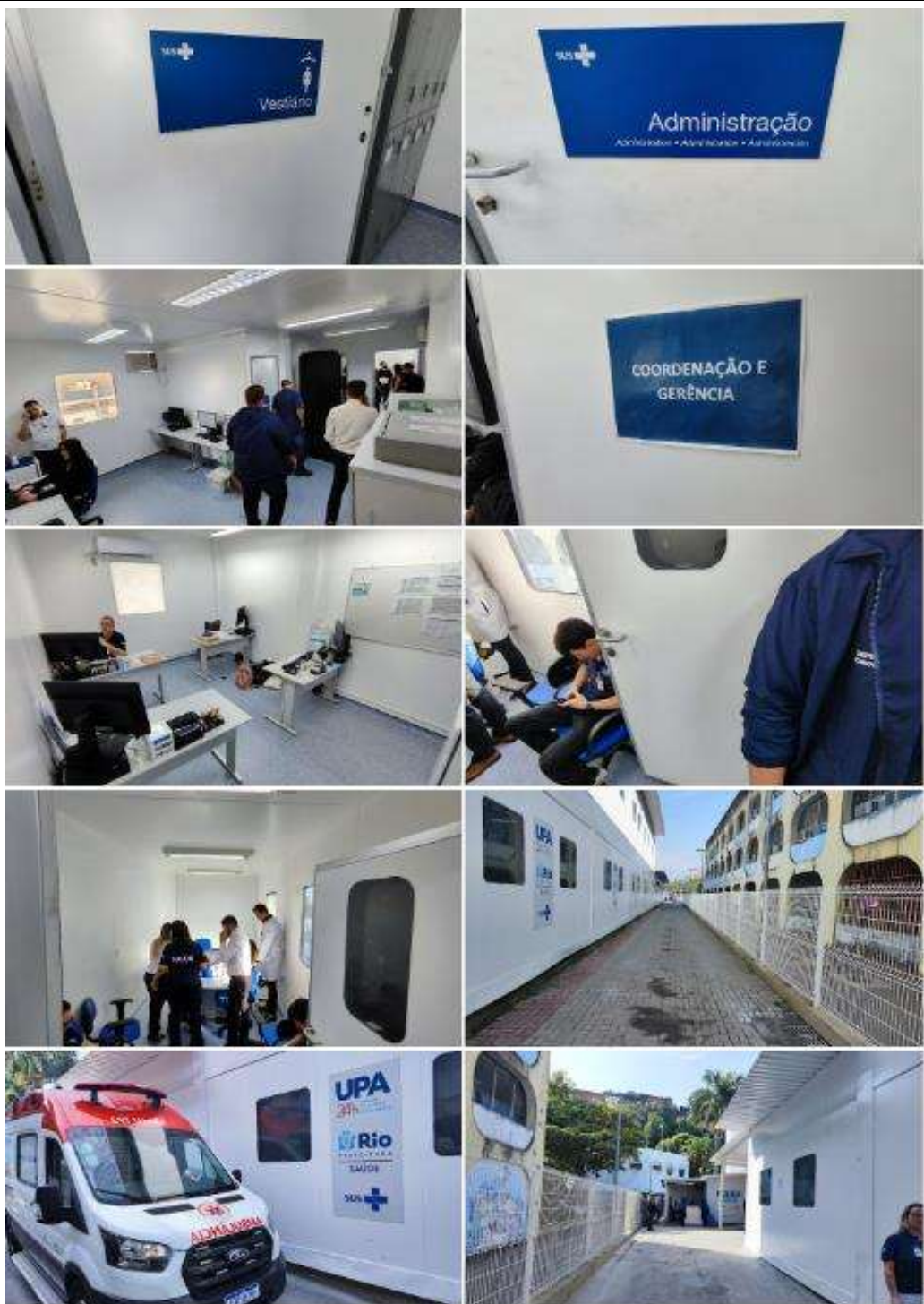














MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – SAES
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR E DE URGÊNCIA - DAHU
COORDENAÇÃO GERAL DE URGÊNCIA - CGURG

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA Nº 106/2023/CGURG/DAHU/SAES/MS

Nome da Unidade: UPA 24h CIDADE DE DEUS		
CNES: 6575900	SAIPS: 171184	NUP: 25000.175857/2012-55
Endereço: Rua Edgar Werneck, S/N		
Município: Rio de Janeiro	Bairro: Cidade de Deus	UF: RJ
CEP: 22763-011	Telefone: (21) 22323173/ (21) 96523-2400	
Diretor técnico: Renato Resende / Gerente: Ivania Vargas		
Diretor de enfermagem: Samir Guedes		
Diretor administrativo: Anderson Correia		
E-mail de contato:		
Data de funcionamento: 31 maio 2010		
Data da visita: 28 julho 2023		
PORTARIAS DE HABILITAÇÃO CUSTEIO/QUALIFICAÇÃO: ➤ Portaria Investimento nº 2.305, de 13 de agosto de 2010 ➤ Portaria Custeio nº 2.082, DE 1º de setembro de 2011 ➤ Portaria Qualificação nº 2.619, de 19 de novembro de 2012		

(☒) PRESENCIAL () VIRTUAL

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Nome: Ivania Vargas	
Função/cargo: Gerente de Convênios	Telefone:
E-mail:	

SOLICITAÇÃO:

- () HABILITAÇÃO UPA NOVA
() HABILITAÇÃO UPA AMPLIADA/QUALIFICADA
() 1º QUALIFICAÇÃO
(☒) **REQUALIFICAÇÃO**
() ALTERAÇÃO DE OPÇÃO DE CUSTEIO

Porte (construção)	Opção de Custeio		
() UPA 24h Porte I	() I	() II	() III
() UPA 24h Porte II	() IV	() V	
(☒) UPA 24h Porte III	() VI	() VII	(☒) VIII

NÚMERO DE MÉDICOS POR PLANTÃO/OPÇÃO DE CUSTEIO

Capacidade Operacional de Funcionamento: conforme o Anexo LXVIII da PRC nº 06 de 28/09/2017.

Opções Para Funcionamento	Nº de profissionais médicos/24h para o funcionamento da Unidade por Plantão	Clinico Geral	Pediatra	Outras Especialidades	Total
I	2 (1 diurno e 1 noturno)				
II	3 (2 diurnos e 1 noturno)				
III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)				
IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)				
V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)				
VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)				
VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)				
VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	6 dia – 4 noite	2 dia – 2 noite	-	14

Observações: - Período Diurno 05 médicos clínicos + 02 pediátrico + 01 rotina.

- Período Noturno 04 médicos clínicos + 02 pediatria.

Número de enfermeiros/plantão:

05 profissionais dia – 05 profissionais noite / 02 rotina de segunda a sexta

Número téc. Enfermagem/plantão:

10 profissionais dia – 10 profissionais noite / 01 diarista

NÚMERO DE ATENDIMENTOS: JUNHO

OPÇÃO DE CUSTEIO	Nº DE MÉDICOS	Nº DE ATENDIMENTO MÉDICO/MÊS (03.01.06.010-0) (03.01.06.009-6) (03.01.06.002-9)	Nº DE ATENDIMENTO MÉDICO/MÊS VERIFICADO NO SIA/SUS	Nº DE ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/MÊS (03.01.06.011-8)	Nº DE ATENDIMENTO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO/MÊS VERIFICADO NO SIA/SUS
I	2	2.250		2.250	
II	3	3.375		3.375	
III	4	4.500		4.500	
IV	5	5.625		5.625	
V	6	6.750		6.750	
VI	7	7.875		7.875	
VII	8	9.000		9.000	
VIII	9	10.125	8585 CLINICO + 2642 PED = 11227	10.125	11227

INTEGRAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

CONTRA REFERÊNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

O PACIENTE É REFERENCIADO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA? (X) SIM () NÃO

COMO É FEITA A REFERÊNCIA? (X) RECEITUÁRIO ESPECÍFICO
() NO VERSO DO RECEITUÁRIO MÉDICO
(X) CONTATO TELEFÔNICO

Observações:

- Encaminhado por guia de referência.
- 78% de A.B.

COMO OS PACIENTES INDICADOS SÃO REGULADOS?

(X) REGULAÇÃO MUNICIPAL - SER
() CENTRAL DE REGULAÇÃO ESTADUAL
() CONTATO DIRETO COM OS HOSPITAIS

O sistema de Regulação é o **SER** (Sistema de Regulação Estadual), que regula as solicitações de alta complexidade

QUAIS SÃO OS HOSPITAIS DE RETAGUARDA PARA A UPA 24H:

- 1- Hospital Lourenço Jorge
- 2- Hospital Miguel Couto
- 3- Hospital Municipal Ronaldo Gazola
- 4- Hospital Municipal Salgado Filho
- 5- Hospital Municipal Souza Aguiar

COMO É REALIZADO O TRANSPORTE DOS PACIENTES REFERENCIADOS DA UPA 24H PARA OS HOSPITAIS?

() SAMU 192
(X) TRANSPORTE SANITÁRIO MUNICIPAL
() TRANSPORTE SANITÁRIO TERCEIRIZADO

Observações:

- O município conta com Ambulâncias (avançada e básica) para transporte dos pacientes.

PADRONIZAÇÃO VISUAL DA UNIDADE		SIM	NÃO
Uso de crachás pelos funcionários		X	
Uso de jalecos e camisetas		X	
Placas de sinalização nas ruas de acesso à UPA 24h			X
Totem ou Placa (entrada e saída das ambulâncias)	(OBRIGATÓRIO)		X
Placa externa – para a fachada principal	(OBRIGATÓRIO)	X	
Placa externa – Caixa D'Água			X
Placa de parede sinalizando a entrada do Pronto Atendimento		X	
Placa de paredes sinalizando o desembarque de ambulâncias			X
Placa de parede sinalizando a entrada de funcionários e serviços			X
Placas Internas de sinalização das salas	(OBRIGATÓRIA)	X	

Observações: - A Unidade não possui Totem ou Placa alertando a entrada ou saída de Ambulância. Placa externa – para a fachada principal e Totem ou Placa (entrada e saída das ambulâncias) devem seguir o modelo do Manual de identidade visual UPA 24h - Versão 2.0 - Jan de 2015.

ÁREA FÍSICA DA UPA 24H

Setorizações e fluxos	SIM	NÃO
Acesso para pacientes que chegam deambulando	X	
Acesso para pacientes que chegam de ambulância	X	
Acesso para os trabalhadores e serviços		X
Acesso externo para a saída de cadáveres	X	

Observações: - A saída de óbitos é feita pelo acesso da urgência.

1 – PRONTO ATENDIMENTO: (RECEPÇÃO)

Porte	Opção de Custeio	Nº Mínimo cadeiras	Qtd. Verificada na Visita
Porte I	I	20	
	II	20	
	III	20	
Porte II	IV	De 20 a 40	
	V	40	
Porte III	VI	De 40 a 60	
	VII	De 40 a 60	
	VIII	60	30+45 = 75 assentos

- | | | |
|--|-----------|-----------|
| - sala de recepção/espera | (X) sim | () não |
| - sanitários | (X) sim | () não |
| - sanitário PCD (conforme NBR/ABNT 9050) | () sim | (X) não |
| - área para guarda de macas/cadeira de rodas | (X) sim | () não |
| - giro de portas dos banheiros para fora | (X) sim | () não |

Observações:

- Os sanitários (PcD), estão parcialmente adaptáveis.

2 - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ACCR): A unidade utiliza o protocolo de Manchester adaptado.

- sala de classificação de risco (X) sim () não

Porte (Investimento)	Opção de Custeio	Nº Mínimo de salas	Qtd. Verificada na Visita
Porte I	I	1	
	II		
	III		
Porte II	IV		
	V		
Porte III	VI	2	
	VII		
	VIII		02

(X) Balança infantil

(X) Esfigmomanômetro (adulto e infantil)

(X) Estetoscópio (adulto e infantil)

(X) Termômetro

PROTOCOLO UTILIZADO: A unidade utiliza o protocolo de Manchester adaptado.

SISTEMA PARA O ACCR		
Manual – existe planejamento para implantar sistema informatizado?		() sim () não
Informatizado	(X) Sistema Privado	() Sistema Público
Protocolo disponível para consulta na sala?	(X) sim	() não
	(X) manual	(X) digital
Nome do Sistema? TIMED		

Quantos atendimentos são classificados no período de 30 dias como: Maio/2023				
Azul	Verde	Amarelo	Laranja*	Vermelho**
1252	9309	1813	124	41

3 – SALA DE ATENDIMENTO SOCIAL	(X) sim () não
--------------------------------	-------------------

Observações:

- Atendimento das 7h às 19h.

4 – CONSULTÓRIOS

Porte da UPA 24h/Habilitada para Construção	Opção de Custeio	Opção de Custeio Solicitada com número de profissionais médicos/24h para o funcionamento.	Nº Mínimo de consultórios	Qtd. Verificada na Visita
PORTE I	I	2 (1 diurno e 1 noturno)	1	
	II	3 (2 diurnos e 1 noturno)	2	
	III	4 (2 diurnos e 2 noturnos)	2	

PORTE II	IV	5 (3 diurnos e 2 noturnos)	3	
	V	6 (3 diurnos e 3 noturnos)	3	
PORTE III	VI	7 (4 diurnos e 3 noturnos)	4	
	VII	8 (4 diurnos e 4 noturnos)	4	
	VIII	9 (5 diurnos e 4 noturnos)	5	04 adulto + 02 pediátricos

5 – ODONTOLOGIA	(X) sim	() não
------------------------	------------------	-----------

* o consultório odontológico é opcional para quaisquer opções de custeio.

Se **sim**, funciona interrupto nas 24h e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos? (X) Sim () Não

Funciona das 7h às 19h

6 – SETOR DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO:

- Sala de Eletrocardiografia	(OPCIONAL)	() sim	(X) não
- Sala de sutura/curativos	(OBRIGATÓRIO)	(X) sim	() não
- Sala de imobilização de fraturas	(OPCIONAL)	() sim	(X) não

Observação: A sala de Sutura/Curativos deve conter ponto de Oxigênio conforme ABNT NBR 12188:2016.

SALA DE INALAÇÃO COLETIVA			
Opção de custeio	Saídas necessárias	Saídas Encontradas	Poltronas Encontrados
OPÇÃO (I, II e III)	06 SAÍDAS		
OPÇÃO (IV e V)	08 SAÍDAS		
OPÇÃO (VI, VII e VIII)	10 SAÍDAS	10 saidas	05 poltronas

SALA DE APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS/REIDRATAÇÃO		
Opção de Custeio	Poltronas necessárias	Poltronas encontradas na visita
OPÇÃO (I, II e III)	04 POLTRONAS	
OPÇÃO (IV e V)	06 POLTRONAS	
OPÇÃO (VI, VII e VIII)	08 POLTRONAS	09 poltronas

LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS		
- Sala de coleta de material	() sim	(X) não
- Laboratório de análises clínicas	(X) sim	() não
• Se sim , funcionam 24h?	(X) sim	() não
- Qual o tempo resposta para exame?	Aproximadamente 2 horas	
- Disponível aos finais de semana e feriados?	(X) sim	() não
• Se não , onde são realizados os exames laboratoriais?		

SALA DE EXAME DE RADIOLOGIA GERAL	
Convencional	Digital
Sala de Processamento (câmara escura) () sim () não	Possibilidade de leitura do resultado nos consultórios e salas de urgência e observação? (X) sim () não
Negatoscópio () sim () não	Impressão do Exame () sim (X) não
Biombo Plumbífero () sim () não	Biombo Plumbífero (X) sim () não
Protetor de Tireoide () sim () não	Protetor de Tireoide (X) sim () não
Vestiário para paciente () sim () não	Vestiário para paciente (X) sim () não
Avental Plumbífero () sim () não	Avental Plumbífero (X) sim () não
Padronização da logomarca na Porta do RX () sim () não	Padronização da logomarca na Porta do RX (X) sim () não
Saída de gases medicinais – Oxigênio () sim () não	Saída de gases medicinais- Oxigênio (X) sim () não
Saídas de gases medicinais– Vácuo Clínico () sim () não	Saídas de gases medicinais– Vácuo Clínico () sim (X) não

Observações: Providenciar ponto de Vácuo no ambiente, conforme ABNT NBR 12188:2016.

7 – SALAS DE OBSERVAÇÃO:

- Posto de enfermagem/serviços	(X) sim	() não
- Boa visualização para os observados	(X) sim	() não
- Sanitários	(X) sim	() não
- Sanitários PCD (conforme NBR/ABNT 9050)	() sim	(X) não

Observações: Os banheiros têm sua acessibilidade parcial, cabendo a gestão o ajuste conforme ABNT NBR 9050:2020.

SALA COLETIVA PARA LEITOS DE OBSERVAÇÃO COM BANHEIROS								
Porte/ Habilitação em Construção	Opção de Custeio	Número Mínimo de Leitos	Leitos Individualizado	Pedia tria	Adulto		Individual	Total
					SL 1	SL 2		
Porte I	I	De 03 a 06	01					
	II	De 05 a 06	01					

	III	06	01				
Porte II	IV	De 08 a 09	De 01 a 02				
	V	09	02				
Porte III	VI	De 10 a 13	02				
	VII	De 12 a 13	02				
	VIII	13	02	04	09	02	15

Observações: Providenciar uma poltrona por leito para o acompanhante.

Sala de Observação Adulto/por Leito	FEM.		MAS.		MISTA	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Biombo na observação (cortinas)					X	
Poltrona						X
Cama Fowler					X	
Mesa de Refeição					X	
Ponto de O ² (X) vácuo (X) Ar comp. (X)					X	
Escada 2 degraus					X	
Suporte de soro					X	
Sala de Observação Adulto/por Ambiente	FEM.		MAS.		MISTA	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Carro de urgência					X	
Desfibrilador / Cardioversor					X	
Laringoscópio					X	
Ressuscitador manual					X	
Aspirador portátil					X	

Sala de Observação Pediatria/ por Leito	Sim	Não
Biombo na observação	X	
Poltrona	X	
Cama Fowler	X	
Cama Hospitalar Infantil	-	
Berço Hospitalar	X	
Mesa de Refeição	X	
Ponto de O ² (X) Vácuo (X) Ar Comp.(X)	X	
Escada 2 degraus	X	
Suporte de soro	X	
Sala de Observação Pediatria/ por Ambiente	Sim	Não
Carro de urgência		X
Desfibrilador / Cardioversor		X
Laringoscópio		SALA VERMELHA
Ressuscitador manual		SALA VERMELHA

Quarto individual	Sim	Não
Aspirador portátil		X
Poltrona	X	
Cama Fowler	X	
Bomba de Infusão		X
Mesa de Refeição	X	
Ponto de O ² (X) vácuo (X) Ar Comp. (X)	X	
Escada 2 degraus	X	
Suporte de soro	X	

8 – SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA:

- Sala de higienização (opcional)	() sim	(X) não
- Área para guarda de macas/cadeira de rodas	(X) sim	() não

SALA DE URGÊNCIA /ÁREA VERMELHA									
Permite acesso externo imediato para ambulâncias:					(X) sim			() não	
EQUIPAMENTOS	OPÇÕES DE CUSTEIO								Quantidade verificada na visita
PRONTO ATENDIMENTO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
Aspirador portátil	1	1	1	1 a 2	2	2 a 3	2 a 3	3	01
Ponto de gás medicinal - vácuo clínico / canalizado centralizado	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4	04
Ponto de gás medicinal – oxigênio / canalizado centralizado	4	4	4	4 a 6	6	6 a 8	6 a 8	8	04
Ponto de gás medicinal – ar comprimido/ canalizado centralizado	4	4	4	4 a 6	6	6 a 8	6 a 8	8	04
Biombo/Cortina/Divisória	1	1	1	2	2	2 a 3	2 a 3	3	04
Bomba de infusão (3 em manutenção)	4	4	4	4 a 6	6	6 a 8	6 a 8	8	12
Kit de instrumental cirúrgico (pequenos procedimentos).	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4	04
Carro de urgência	1	1	1	1	1	2	2	2	01
Cilindro de oxigênio portátil	1	1	1	1	1	1	1	1	01
Colar cervical (Kit com 5 tamanhos) ou 2 Ajustáveis	1	1	1	1	1	1	1	1	01
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	1	1	1	1	1	1	1	1	01
Detector de batimentos cardíacos fetais	1	1	1	1	1	1	1	1	-
Eletrocardiógrafo portátil	1	1	1	1	1	1	1	1	01
Laringoscópio com kit adulto e infantil	1	1	1	1 a 2	2	2	2	2	02
Leitos (Maca com grades removíveis e rodas com travas)	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4	04
Mesa de Apoio	1	1	1	2	2	2	2	2	02

Monitor cardíaco 3 parâmetros (PNI, ECG e Oximetria)	2	2	2	2 a 3	3	4	4	4	04
Negatoscópio 1 corpo (raio-x convencional)/ Digital (opcional)	1	1	1	1	1	1	1	1	-
Prancha rígida curta e longa	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Refletor parabólico de luz fria/Foco Refletor Ambulatorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ressuscitador manual kit adulto (infantil e neonatal – 1 por ambiente)	2	2	2	2 a 3	3	3 a 4	3 a 4	4	08
Ventilador eletrônico microprocessado transporte (Se não tiver, verificar fluxo de transferência)	1	1	1	1	1	1	1	1	01 + 01 ambulância
Ventilador eletrônico microprocessado (pressão e volume) adulto/infantil com Traquéias adulto, infantil e neonatal.	2	2	2	2 a 3	3	4	4	4	04

Observações:

9 – SETOR DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO:

Nº	SETOR		SIM	NÃO
01	Abrigo externo de resíduos	Comum – grupo D	X	
		Perfurocortantes – grupo E	X	
		Potencialmente infectantes – grupo A	X	
02	Almoxarifado		X	
03	Área de distribuição farmácia/Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF		X	
04	Banheiros para funcionários		X	
05	Copa de distribuição		X	
06	Equipamentos de geração de energia elétrica alternativa		X	
07	Fornecimento de alimentação para os pacientes.		X	
08	Quarto de plantão para funcionários		X	
09	Refeitório de funcionários.		X	
10	Sala de armazenagem de roupa limpa		X	
11	Sala de armazenagem de roupa suja		X	
12	Sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados		X	
13	Sala de estar para funcionários			X
14	Sala de lavagem e descontaminação de materiais (EXPURGO)/Sala de Utilidades, com tanque de expurgo- reservatório de sucção		X	

15	Sala para gases medicinais - Cilindros Oxigênio clínico; Vácuo Clínico e Ar Comprimido Medicinal.	X	
16	Sala para guarda temporária de cadáveres, com ponto de água fria	X	
17	Vestiário para funcionários	X	
18	Deposito de Matérias de Limpeza – DML, com tanque	X	

10 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO:

SETOR	SIM	NÃO
Sala administrativa	X	
Sala de reuniões	X	
Posto Policial (Opcional)		X

11 – DOCUMENTAÇÃO A VERIFICAR “*in loco*”/ “virtual”

Implantação de Protocolos

Clínicos	(X) sim	() não
Se sim, como são disponibilizados? Digital e físico		
Enfermagem	(X) sim	() não
Se sim, como são disponibilizados? Digital e físico		
Classificação de Risco	(X) sim	() não
Se sim, como são disponibilizados? Digital e físico		
Administrativos	(X) sim	() não
Se sim, como são disponibilizados? Digital e físico		

(X)	Escala dos profissionais integrantes da equipe assistencial multiprofissional em atuação na UPA 24h.
(X)	Efetivo funcionamento da grade de referência e contrarreferência instituída nas Centrais de Regulação.
(X)	Relatório de Agravos de Notificação Compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Considerações Finais

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h Cidade de Deus sediada no município Rio de Janeiro/RJ, de gestão municipal, foi construída com recurso de investimento do Ministério da Saúde, conforme Portaria Investimento nº 2.305, de 13 de agosto de 2010, Porte III, sendo um dos componentes da Rede da Atenção às Urgências.

A referida unidade, inaugurada em 31/05/2010 e cadastrada no SCNES sob o registro número 6575900 foi habilitada em custeio, por meio da Portaria GM/MS nº 2.082, de 1º de setembro de 2011, na Opção VIII.

Os processos de habilitação e qualificação de UPA 24h seguem, respectivamente, o disposto nos artigos 82 e 83, do Capítulo V, Título IV, Livro II, Anexo III, da PRC nº 3/2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, e nos artigos 885 e 886, da Seção IV, do Capítulo II, Título VIII, da PRC nº 6/2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Em atenção ao Capítulo IV, do mesmo Título IV, PRC nº 3/2017, considera-se ainda o Manual de Identidade Visual – UPA 24h, o Programa Mínimo Arquitetônico - UPA 24h versão 3.0/2021, a Resolução RDC nº 50/2002 ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e a ABNT NBR 9050:2020, que trata de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Os requisitos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do inciso IV, artigo 82, capítulo V, Título IV, Livro II, Anexo III, da PRC 3/2017 são pertinentes ao processo de qualificação, sendo eles: a padronização visual da UPA 24h; o efetivo funcionamento da grade de referência e contra referência instituída nas Centrais de Regulação; implantação de protocolos de atendimento clínico, de classificação de risco e de procedimentos administrativos; e apresentação de relatórios de agravos de notificação compulsória, conforme regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Os demais requisitos constantes no artigo supracitado são objeto de análise via Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). A proposta nº171184 foi inserida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio de Janeiro/RJ visando a qualificação da UPA 24h.

Conforme § 1º, inciso V, artigo 83, PRC 3/2017 a qualificação da UPA 24h será válida por 03 (três) anos a contar da data de publicação da portaria correlata, podendo ser renovada mediante novo processo de qualificação.

Com base no disposto acima, em 28 de julho de 2023, foi realizada pela Coordenação Geral de Urgência – CGURG/DAHU/SAES/MS, visita técnica na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h com a finalidade de habilitação em custeio qualificado, da qual foram extraídas as seguintes constatações/recomendações:

1. Constatações/recomendações de resolução subsequente

As inconformidades identificadas na visita técnica que constam descritas neste item não implicarão em interrupção do processo de qualificação/requalificação, no entanto deverão ser comprovadas juntamente com a declaração anual do cumprimento dos requisitos de qualificação da UPA 24h, citada no artigo 88, capítulo VI, Título IV, Livro II, Anexo III, da PRC 3/2017.

Seguem as constatações relacionadas aos temas abaixo com as respectivas solicitações da documentação necessária:

1.1 PADRONIZAÇÃO VISUAL DA UNIDADE.

- Providenciar Totem ou Placa de entrada ou saída de Ambulância, este item é obrigatório, devendo seguir o modelo do Manual de identidade visual UPA 24h - Versão 2.0 - Jan de 2015.

- Placa externa – para a fachada principal, este item é obrigatório, devendo seguir o modelo do Manual de identidade visual UPA 24h - Versão 2.0 - Jan de 2015.

1.2 SALA DE SUTURA E CURATIVOS.

- A sala de Sutura/Curativos deve conter ponto de Oxigênio conforme ABNT NBR 12188:2016.

1.3 SALA DE EXAME DE RADIOLOGIA GERAL.

- Providenciar ponto de Vácuo no ambiente, conforme ABNT NBR 12188:2016.

1.4 SALAS DE OBSERVAÇÕES.

- Os banheiros devem ser acessíveis, cabe a gestão os ajustes mediante as normativas.
- Providenciar uma poltrona por leito para o acompanhante em todas as observações.

1.5 SALA DE URGÊNCIA/ÁREA VERMELHA.

- Cada leito no ambiente deve conter 02 pontos de Oxigênio, 02 pontos de Ar Medicinal e 01 ponto de Vácuo conforme ABNT NBR 12188:2016

- Ajustar quantitativo de equipamentos conforme tabela.

1.6 TOMÓGRAFO.

Foi implantado pela gestão um tomógrafo na unidade, sendo realizados exames tanto para o paciente da UPA 24h, quanto para pacientes eletivos, que são referenciados por outros estabelecimentos de saúde.

Visto que a UPA 24h é uma unidade de urgência que tem seus pacientes com esse perfil assistencial, esta não deve conter cruzamentos de fluxo dos pacientes da UPA 24h com pacientes eletivos.

Foi verificado que não existe uma recepção/espera específica para o paciente eletivo, nem separação do fluxo do paciente eletivo sem cruzar toda a UPA 24h até o tomógrafo (tendo seu acesso pelo embarque exclusivo de ambulância), não havendo a possibilidade da separação do paciente eletivo com o paciente da urgência da UPA 24h.

Informamos que esta coordenação estará elaborando nota específica referente a equipamentos de imagem nas unidades de pronto atendimento. Em tempo oportuno a gestão receberá orientações de como proceder em relação ao tomógrafo.

2. Constatação/Recomendação – SIA/SUS

Com relação à produção mínima para o funcionamento da UPA 24h registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, deverão ser atendidos os critérios descritos no Anexo LXVI da PRC 6/2017. Para constatação da produção mínima será adotado o cálculo da média de produção dos últimos 12 meses registrada no SIA/SUS.

Nos casos em que a média da produção SIA/SUS não atingir o quantitativo mínimo de atendimentos em relação à opção enquadrada, devido a existência das Leis nº 13.992, 14.061/2020, 14.123/2021, 14.189/2021 e Lei nº 14.400/2022, que suspenderam de 01/03/2020 até 30/06/2022 a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), esta Coordenação acata Temporariamente as informações apresentadas pela gestão, ressaltando que em momento oportuno nova verificação poderá ser realizada.

Considerando a visita técnica presencial realizada no dia 28/07/2023, para prosseguimento do pleito de habilitação em custeio qualificado/ renovação da qualificação/alteração da capacidade Operacional, esta Coordenação-Geral de Urgência:

(X) Atesta, através do presente relatório de visita técnica, o cumprimento dos requisitos do artigo 82, inciso IV, PRC nº 3/2017, estando a UPA 24h apta à renovação da qualificação.



Documento assinado digitalmente
ROGERIO [assinatura]
Data: 07/12/2023 16:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório Fotográfico:



